**ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

# Termo de Referência 217/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 217/2026 | 741000-ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ | GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI | 12/11/2026 16:00 (v 0.11) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 63014.007460/2026-77 |

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63014.007460/2026-77)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos para o Navio Patrulha Mangaratiba, pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos termos da planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e da planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

1.1.2 A descrição detalhada de cada item, bem como suas especificações encontram-se na planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência.

| GRUPO/ITEM | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|---|---|
| **GRUPO 1** | R$ 246.599,73 |
| **GRUPO 2** | R$ 139.016,79 |
| **GRUPO 3** | R$ 80.562,74 |
| **ITENS AVULSOS (145 A 173)** | R$ 189.466,35 |
| | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | **R$ 655.645,61** |

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são compostos por 3 (três) Grupos de itens e 29 (vinte e nove) itens avulsos, conforme tabela constante no item 1.1 e a planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de **55 dias** contados do **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período e demanda, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4.2 Para definição dos prazos de vigência, são considerados 30 dias para prazo de entrega (PE), 5 dias para recebimento definitivo (RD) e 20 dias úteis para liquidação e pagamento (PG). O tempo de contagem está representado pelo quadro abaixo:

| **EVENTO** | **ENTREGA (PE)** | **RD** | **PG** |
|---|---|---|---|
| **PRAZO** | 30 dias | 5 dias | 20 dias |
| **Prazo de vigência = PE + RD + PG** | | | |

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. A Contratada deverá apresentar itens com selo do INMETRO, assegurando a qualidade de seus produtos. Alternativamente, para produtos importados, poderão ser avaliadas certificações realizadas por órgãos certificadores de cunho semelhante.

4.1.2. A empresa contratada deve adotar, preferencialmente, materiais com menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida;

4.1.3. A empresa contratada deve adotar práticas de acondicionamento e transporte que minimizem impactos ambientais.

**Indicação de marcas ou modelos (art.41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

4.2.1. Para o item 1, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Adaptador/acessório para sensor externo de medidor (analisador) de vibração portátil, compatível com instrumentos de medição de vibração de uso industrial, permitindo a conexão de sensor externo ao equipamento principal para coleta de dados de vibração em pontos de difícil acesso. Deve acompanhar cabo de conexão e ser compatível com a faixa de medição e o conector padrão do analisador de vibração em uso pela unidade; (Modelo de Referência: Marca: Fluke. Modelo: 805 ou similar);

4.2.2. Para o item 6, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Kit medidor de compressão de cilindros para motores a diesel, com manômetro de leitura, contendo no mínimo 17 peças, incluindo adaptadores/conexões para diferentes modelos de motor e mangueira flexível. Acondicionado em maleta. Faixa de medição compatível com motores diesel de uso industrial/náutico. Materiais: Plástico (estojo) e metal /borracha (mangueira e adaptadores). Com manômetro duplo: Não. Com tela digital: Não. Com adaptador intercambiável: Sim. Quantidade de adaptadores: 17; (Modelo de Referência: Marca: MD ferramentas. Modelo: DM040 ou similar);

4.2.3. Para o item 30, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Maçarico portátil com acendimento automático (piezoelétrico), para uso com cilindro/refil de gás tipo MAP/MAPP, regulagem de chama, indicado para brasagem e solda em tubulações de refrigeração. Deve acompanhar no mínimo 1 refil de gás. Especificações Técnicas do produto: - Até 1800ºc - Material: Alumínio Fundido - Dimensões do Produto: 26cm x 7.5cm x 26cm - Peso: 0.540kg; (Modelo de Referência: Marca: EOS / Bravo / Agetherm. (Modelo: Maçarico para Refrigeração Automático com Refil ou similar);

4.2.4. Para o item 31, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Cilindro/ampola (refil) de gás tipo MAP/MAPP para maçarico portátil, compatível com maçaricos de acendimento automático de uso em brasagem. Fornecimento em kit/unidade conforme acondicionamento padrão do fabricante. Marcas compatíveis: Alumínio, Cobre, Phoscoper, Solda - Tipos de eletrodomésticos compatíveis: Ar condicionado, Geladeira, Refrigerador, Automotivos - Modelos compatíveis: Lavadora - Código universal de produto: 7899733805258 - Número de registro/certificação INMETRO: 3 - Fonte do produto: Eos - Características do produto: Não voável. Modelos compatíveis: Lavadora – Código universal de produto: 7899733805258; (Modelo de Referência: Marca: Eos ou similar);

4.2.5. Para o item 34, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Manifold (conjunto manométrico) para ar-condicionado e refrigeração, com dois manômetros (alta e baixa pressão), compatível com os gases refrigerantes R-22, R-32, R-410A e R-134a, com visor e registros, acompanhado de mangueiras de carga. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Gás Refrigerante: R22; R32; R134A; R410A. Escala: PSI e BAR. Diâmetro: 63mm. Comprimento das mangueiras: 90cm. Pressão de trabalho mangueiras: 800PSI. Pressão máxima mangueiras: 4000PSI; (Modelo de Referência: Marca: Dszh. Modelo: WK-536G ou similar);

4.2.5. Para o item 35, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Balança eletrônica digital para carga de gás refrigerante, capacidade mínima de 100 kg, com display digital, plataforma e cabo/controle, indicada para uso em refrigeração e ar-condicionado. Especificações Técnicas: - Capacidade máxima: 100 kg (220 lbs) - Resolução: 5g - Precisão: ±0,5% - Unidades: Kg, Lb, Oz - Alimentação: 1 bateria 9V (não inclusa) - Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C - Visor: LCD com leitura digital - Plataforma: 23 x 23 cm (aproximadamente) - Acompanha: Maleta plástica para transporte e proteção; (Modelo de Referência: Marca: Friven. Modelo: CS 100 ou similar);

4.2.6. Para o item 51, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Bomba de graxa manual (graxeira) com reservatório, capacidade aproximada de 4 kg, com bico e mangueira/engate, para lubrificação de pontos de graxa. - Tipo: Engraxadeira manual Capacidade: 4 Kg Pressão máxima: 5.000 PSI Vazão: 4g por acionamento Mangote: 1,30 metros Cabeçote: Aço reforçado Dimensões e peso Dimensões: 32 x 23 x 53 cm Peso: 5 Kg; (Modelo de Referência: Marca: Hydronlubz. Modelo: HL-4/8487 ou similar);

4.2.7. Para o item 53, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Desengripante e lubrificante multiuso em aerossol, embalagem de aproximadamente 300 ml, com ação anticorrosiva e de deslocamento de umidade, acompanhado de canudo aplicador direcionador; (Modelo de Referência: Marca: WD-40 ou similar);

4.2.8. Para o item 61, do grupo 1, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Kit parafusadeira/chave de impacto a bateria, tensão de 18 V, encaixe de ½ polegada, acompanhado de no mínimo 2 baterias recarregáveis, carregador e maleta, para aplicações de aparafusamento e impacto. Dados adicionais – Voltagem da bateria: 18 V Torque, máx.: 1.050 Nm Nº de rotações em vazio: 0-1.750 r.p.m. Suporte da ferramenta: 3/4" Quadrado Torque de arranque, máx.: 1.700 Nm Faixa de ajuste do torque, mín./máx.: 1º nível: 0/350 Nm 2º nível: 0/750 Nm 3º nível: 0/1050 Nm Nº de rotações em vazio (1º nível): 0-800 r.p.m. Nº de rotações em vazio (2º nível): 0-1.200 r.p.m. Nº de rotações em vazio (3º nível): 0-1.750 r.p.m. Configurações de Torque: 3 Número máx. de impactos: 0-2.600 i.p.m. Número de impactos (1º nível): 0-1.600 i.p.m. Número de impactos (2º nível): 0-2.400 i.p.m. Número de impactos (3º nível): 0-2.600 i.p.m. M 10 - M 24 Valores totais de vibração (Apertar parafusos e porcas de tamanho máximo admissível) Valor de emissão de vibrações ah: 13,5 m/s² 1,5 m/s²; (Modelo de Referência: Marca: Bosch. Modelo: GDS 18V 1050H ou similar);

4.2.9. Para o item 71, do grupo 2, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Alicate amperímetro digital específico para refrigeração, com medição de corrente alternada, abertura de garra para condutores, faixas automáticas, display digital e alimentação por bateria. (Equivalente ao modelo 302 de uso em refrigeração.) Características e benefícios: Alicate Amperímetro. Display iluminado. Corrente CA: 400A. Tensão CA/CC: 600V. Resistência: 4KOhms. Teste de continuidade. Retenção de dados. Classificação de categoria: CAT III 600V e CAT IV 300V. Abertura da garra 30mm. Auto power off (desligamento automático). Temperatura operacional: 0 a 40°C. Taxa de atualização da tela > 2 vezes/segundo. Alimentação : 2 pilhas AAA; (Modelo de Referência: Marca: Fluke. Modelo: Fluke 302 + ou similar);

4.2.11. Para o item 72, do grupo 2, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Multímetro digital portátil profissional, categoria de segurança CAT III 600 V, com medição de tensão CA/CC, corrente, resistência e continuidade, display digital e alimentação por bateria. (Equivalente ao modelo 117.) Tensão máxima CA: 600V. Tensão máxima CC: 600V. Corrente máxima CA: 10 A. Corrente máxima CC: 10 A. Frequência máxima: 50 kHz; (Modelo de Referência: Marca: Fluke. Modelo: 117 ou similar);

4.2.12. Para o item 80, do grupo 2, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Chave de teste de voltagem (CA) tipo caneta/chave digital para eletricista, faixa de detecção de aproximadamente 12 V a 1.000 V, com indicação visual/sonora; (Modelo de Referência: Marca: Sancai. Modelo: HT-894C Caneta Teste Elétrico ou similar);

4.2.13. Para o item 96, do grupo 2, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Encadernadora manual com funções de perfuração e fechamento de espiral de duplo anel (Wire-o), passo 2:1, capacidade de encadernação de até aproximadamente 270 folhas, para documentos nos formatos A4/Ofício, com corpo metálico e margem de perfuração ajustável; (Modelo de Referência: Excentrix 270 folhas ou similar);

4.2.14. Para o item 99, do grupo 2, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Megômetro (medidor de resistência de isolamento) digital, tensão de teste de até 1.000 V, com medição de resistência de isolamento, display digital e alimentação por bateria, conforme uso em manutenção elétrica; (Modelo de Referência: Marca: Minipa. Modelo MI-1000A ou similar);

4.2.15. Para o item 115, do grupo 3, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Esmerilhadeira angular, disco de 7 polegadas (180 mm), alimentação 127 V, motor de potência compatível com uso profissional, com empunhadura auxiliar e proteção do disco, conforme normas de segurança. Características do Produto. Potência: 2.2 kW. É sem fio: Não. Acessórios incluídos: Chave. Velocidade máxima de rotação: 8500 rpm. Diâmetro do disco: 180 mm; (Modelo de Referência: Marca: Makita. Modelo: GA7020 ou similar);

4.2.16. Para o item 117, do grupo 3, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Kit furadeira de impacto, acompanhado de maleta com no mínimo 41 peças (brocas, bits e acessórios), com mandril e seletor de impacto, para furação em diversos materiais. Características Técnicas – Furadeira de Impacto Bosch GSB 13 RE Potência nominal absorvida: 650 W Peso: 1,8 kg Nº de rotações em vazio: 0 – 3.150 rpm Nº máx. de impactos em vazio: 0 – 47.250 ipm Potência útil: 301 W Torque nominal: 1,8 Nm Mandril: 1/2" - 20 UNF Amplitude de aperto: 1,5 – 13 mm Diâmetro de perfuração em madeira: 25 mm Diâmetro de perfuração em aço: 10 mm Diâmetro de perfuração em alvenaria: 15 mm Voltagem: 127V - Ref: 0 601 2B8 0D2 000 | 220V - Ref: 0 601 2B8 0E2 000 Acompanha maleta Extensor de bits: 60 mm Maleta plástica com visor e compartimentos organizados Dimensões: 14,5 x 4,5 x 17 cm Peso: 572 g; (Modelo de Referência: Marca: Bosch. Modelo: EV-EBB41 ou similar);

4.2.17. Para o item 118, do grupo 3, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Jogo de ferramentas para uso geral em manutenção mecânica, contendo aproximadamente 213 peças, em aço cromo-vanádio, acondicionado em caixa/maleta com no mínimo 3 gavetas. Deve incluir soquetes (métrico), catracas, chaves combinadas, chaves de fenda e Phillips, chaves Allen, alicates e demais acessórios de uso comum, devidamente organizados. Características Técnicas: Material: Aço Cromo-Vanádio (Cr-V) com acabamento cromado polido Cor: Preto Dimensões do Gabinete: Altura: 34,92 cm; Largura: 35,56 cm; Comprimento: 48,46 cm Peso Total: Aproximadamente 12,5 kg Tipo de Embalagem: Caixa Quantidade de Peças: 213 Tipo de Ação: Engate Rápido (Quick Release) Sistema de Acionamento: Hexagonal Tipo de Acabamento: Polido; (Modelo de Referência: Marca: Sata. Modelo: ST09512U ou similar);

4.2.18. Para o item 119, do grupo 3, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Jogo/kit de pontas e brocas, contendo aproximadamente 103 peças em aço/titânio, abrangendo brocas para metal, madeira e concreto e pontas de aparafusamento, acondicionado em maleta organizadora. Kit de ferramentas Bosch, simples e pratico de usar. Contendo 103 peças em ao, altamente resistentes, que faz toda diferença na hora de parafusar e furar. Acompanhada de uma maleta para organização e praticidade, facilitando o seu descolamento, caso seja necessário utilizar as demais peças do conjunto; (Modelo de Referência: Marca: Bosch. Modelo: 103 Peças - 2608594070 ou similar);

4.2.19. Para o item 123, do grupo 3, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Marreta quadrada de 5 kg, com cabo de fibra resistente e antiderrapante, em aço forjado, para uso em serviços pesados; (Modelo de Referência: Marca: MTX. Modelo: marreta 5kg mtx ou similar);

4.2.20. Para o item 145, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Aeronave remotamente pilotada (drone) compacta, com câmera de captura de vídeo em resolução mínima 4K, transmissão de imagem em tempo real, controle remoto e múltiplas baterias (no mínimo 3) em kit do tipo "fly more", para inspeção aérea e registro de imagens. (Equivalente a drone classe Mini 3 / combo fly more.) Tipos de drone: Aéreo. É mini: Sim. Tempo máximo de voo: 38 m. É dobrável: Sim. Velocidade máxima: 57,6 km/h. Resistência ao vento: 38,52 km/h. Máxima distância de voo: 10 km. Quantidade de motores: 4; (Modelo de Referência: Marca: DJI. Modelo: Mini 3RC ou similar);

4.2.21. Para o item 146, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Kit com Câmera de Ação à Prova d'água 10m, 5.3K60, HLG HDR, 27MP, HyperSmooth 6.0, GPS, Wi-Fi 6 e Acessórios Extras The Handler, Bateria Enduro, Cartão de 64GB e um Estojo; (Modelo de Referência: Marca: GoPro. Modelo: HERO13 Black Bundle ou similar);

4.2.22. Para o item 147, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Câmera corporal (bodycam) portátil, com gravação de vídeo em resolução mínima 2K, GPS integrado, visão noturna por infravermelho, gravação de áudio, bateria recarregável, armazenamento interno ou por cartão de memória, carcaça resistente a respingos e clipe de fixação ao uniforme; (Modelo de Referência: Marca: Boblov. Modelo: M5 ou similar);

4.2.23. Para o item 148, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Servidor tipo torre, processador com no mínimo 4 núcleos, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento mínimo de 2 TB em disco rígido (HD), interface de rede Gigabit Ethernet, fonte de alimentação bivolt, com garantia mínima de 12 meses; (Modelo de Referência: Marca: Dell. Modelo: PowerEdge T160 – 6315P 4C 16GB 2TB HD – 210-BMHR-0125 ou similar);

4.2.24. Para o item 150, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Frigobar com capacidade aproximada de 110 litros, tensão de 127 V, porta reversível, prateleiras internas removíveis e controle de temperatura ajustável, com etiqueta de eficiência energética do INMETRO; (Modelo de Referência: Marca: Electrolux ou similar);

4.2.25. Para o item 151, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Televisor LED de 24 polegadas, resolução mínima HD, com no mínimo 1 entrada HDMI e 1 entrada USB, controle remoto e base/suporte; (Modelo de Referência: Marca: Philco ou similar);

4.2.26. Para o item 152, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Televisor LED de 32 polegadas, resolução mínima HD, com no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, conectividade Wi-Fi, controle remoto e base/suporte; (Modelo de Referência: Marca: LG ou similar);

4.2.27. Para o item 153, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Televisor LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD, com no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, conectividade Wi-Fi, controle remoto e base/suporte; (Modelo de Referência: Marca: LG ou similar);

4.2.28. Para o item 154, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Televisor LED de 50 polegadas, resolução mínima 4K UHD, com no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, conectividade Wi-Fi, controle remoto e base/suporte; (Modelo de Referência: Marca: LG ou similar);

4.2.29. Para o item 155, Item avulso, da Planilha de detalhamento de itens e formação de preços: Soundbar (barra de som) com sistema de 5.1 canais, acompanhada de subwoofer, com conectividade Bluetooth, entrada HDMI (ARC) e entrada óptica, e controle remoto; (Modelo de Referência: Marca: LG ou similar).

**Execução**

4.3. Antes da aceitação dos materiais e equipamentos, a fim de viabilizar a manutenção do Navio Patrulha Mangaratiba, referentes aos **itens 1 a 173, divididos nos 3 (três) grupos de itens e itens avulsos**, do presente Termo de Referência, os materiais deverão ser submetidos a inspeções, a fim de identificar se estão de acordo com as especificações técnicas descritas na planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência**.**

4.4. Por fim, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos **itens 1 a 173, divididos nos 3 (três) grupos de itens e itens avulsos,** deste Termo de Referência, os materiais com o selo da INMETRO. Alternativamente, para produtos importados, poderão ser avaliadas certificações por órgãos de cunho semelhante

**Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.7. Na presente licitação, **NÃO** será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, visto que, a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, **NÃO SER VANTAJOSA** para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o inciso III, do art. 49, da referida Lei complementar.

4.8. Neste sentido, em virtude do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não ser vantajoso** para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado: **todos os 3 (três) grupos de itens e itens avulsos,** listados na planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência, **serão de ampla concorrência, não havendo exclusividade** para micro e pequenas empresas e nem mesmo a aplicação das cotas reservadas, conforme inciso III do art. 49 da Lei nº 123/2006 e as razões expostas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice C deste TR.

**Margem de Preferência:**

4.4. O objeto da contratação **NÃO** enquadra-se na margem de preferência **normal** de **10 (dez)** %, prevista nos Decretos n.º 11.890 e n.º 11.889, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2024, da Comissão Interministerial de Indústria e Inovação do Programa de Aceleração do Crescimento (CIIA-PAC). Por isso, não haverá aplicação de margem de preferência no presente certame**.**

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas por e-mail.

5.1.1.1 O e-mail de referência do fornecedor para envio das solicitações de fornecimento será o que consta na proposta e na ata de registro de preços.

5.1.1.2 O não atendimento injustificado à convocação poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Base Naval de Val de Cães: Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N - Val-de-Cans, Belém - PA, 66115-300, Telefone: (91) 3216-4444, ao Navio Patrulha Mangaratiba

5.2.1 Excepcionalmente a entrega será no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Praça Barão de Ladário - Ilha das Cobras s/nº, Superintendência de Construção Naval (AMRJ-30), Ed. 17 / 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.091-000, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13: 00 às 15:30 h.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da

contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2026 .

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral, atrelado a cada solicitação de fornecimento.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1 Valores unitários (por item ou por grupo): conforme planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência**.**

**Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 655.645,61 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de detalhamento de itens e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**13. APÊNDICES:**

13.1. Apêndice A - Regras aplicáveis para instrumento substituto ao contrato

13.2. Apêndice B - Termo de Ciência e Concordância;

13.3. Apêndice C – Estudos Técnicos Preliminares;

13.4. Apêndice D - Planilha de detalhamento de itens e formação de preços;

13.5. Apêndice E - Termo De Justificativas Técnicas Relevantes; e

13.6. Apêndice F - Planilha de Cotação.

# 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor

responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHEL
Data: 13/11/2026 06:11:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:00:01.*

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO BODANESE
Data: 13/11/2026 10:17:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RENATO BODANESE**

Autoridade competente

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP741000_000114_2026.pdf (104.56 KB)
- Anexo II - Termo de Justificativas Tecnicas Relevantes.pdf (194.59 KB)
- Anexo III - Planilha de detalhamento de itens e formacao de precos .pdf (135.8 KB)
- Anexo IV - Planilha de cotacao.pdf (152.88 KB)